

REQUERIMENTO N. 501, DE 1963

A parte da exposição, feita pelo Senhor Secretário da Segurança Pública a esta Assembléia, que mais forte impressão causou a todos foi, sem dúvida alguma, aquela em que S. Exa. confessou, clara e sinceramente, a existência de corrupção no seio da polícia paulista.

A população de São Paulo tem razões de sobra para se sentir abalada. O fato do Senhor Secretário ter procurado amortecer o impacto de suas declarações, dizendo ser a corrupção policial um mal universal, de forma alguma minorou a inquietação que suas palavras provocaram.

Quando é o próprio Secretário da Segurança Pública que confirma a existência de corrupção dentro da Polícia, não é de estranhar que o povo assustado pergunte: Até onde vai essa corrupção? Pode a população continuar confiando no setor governamental encarregado de sua segurança? Quantos maus elementos existem na Polícia? Quantos chantagistas, escoqueiros, proxenetas, exploradores do inocente, ladrões, homicidas desempenham funções policiais?

São perguntas que a população de São Paulo faz, buscando saber até que ponto a corrupção policial, afirmada categoricamente pelo Senhor Secretário em seu depoimento, põe em risco a segurança pessoal de cada cidadão e o bem estar coletivo do povo.

Visando dar uma resposta a essas perguntas aflitivas do povo paulista e, também, procurando separar o joio do trigo, livrar os bons elementos da polícia da suspeição oficial que foi lançada contra todos,

Requeiro, na forma regimental, ao Poder Executivo, através da Secretaria da Segurança Pública, seja encaminhado a esta Assembléia Legislativa cópia fiel dos prontuários de todos os funcionários que desempenham serviços nas Delegações Especializadas de Jogos, de Costume e de Divermentes Públicos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1963.  
a) Francisco Salgot Castillon

REQUERIMENTO N. 502, DE 1963

Requeremos, nos termos do artigo 50 da Constituição do Estado, a convocação do Sr. Secretário da Educação, Padre Januário Balceiro de Jesus e Silva, para, pessoalmente, prestar, perante esta Assembléia, as seguintes informações:

1.º) — Sobre fatos apontados em relação a seus antecedentes funcionais nas cidades de Belém (Pará), Manaus (Amazonas) e no Estado de Minas Gerais;

2.º) — quanto à sua atuação na Secretaria da Educação do Estado, sobre:

- a) convênios;
- b) concorrências;
- c) bolsas de estudo;
- d) remoções no ensino primário;
- e) o Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE).

Nessa ocasião deverá, ainda, responder S. Exa. às interpeleções de qualquer deputado sobre o assunto, tudo na forma do disposto no Título XI (artigos 277 e 282) da Consolidação do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1963.  
a) Juvenal de Campos

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,  
Existe em tramitação na Casa os Projetos de Lei n. 1121/63 e 1214/63, que tratam de assunto idêntico.

Propriamente que os mesmos sejam justados para exame em conjunto da matéria, de acordo com o Artigo 184 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1963.  
a) Cardoso Alves

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,  
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de Relator Especial para emitir parecer sobre o projeto de lei n. 448, de 1963, de minha autoria, que há mais de 30 dias se encontra na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1963.  
a) Jayme Daige

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,  
Requeiro, nos termos regimentais, a designação de Relator Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Lei n. 554/63, de minha autoria, que se encontra há mais de 30 dias na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1963  
a) Jayme Daige

REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo  
Solicito seja o incluso requerimento anexado ao Processo n. 3414/63 para os devidos fins.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1963.  
a) Leôncio Ferraz Júnior

PARECERES

PARECER N. 1.892, DE 1963

Do Deputado Gilberto Siqueira Lopes, Relator Especial, designado nos termos do Artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 359, de 1963

O nobre deputado José Felício Castellano apresentou à consideração da Casa o presente Projeto de Lei que objetiva dar a denominação de "Dr. Silvio Santomauro" ao Posto de Serviço Obstétrico Domiciliar em Rio Claro.

A proposição esteve em pauta, pelo prazo regimental, e não recebeu emendas.

Na qualidade de Relator Especial, devemos, agora, examinar o assunto sob o prisma da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria, de natureza legislativa, inclui-se, quanto à iniciativa, entre as de competência concorrente, nos termos do que estabelece o artigo 22 da Constituição do Estado.

Por inexistirem óbices de natureza jurídico-constitucional, o nosso parecer é pelo acolhimento do Projeto de lei n. 359, de 1963.

Sala das Sessões, em 20-8-1963  
a) Gilberto Siqueira Lopes — Relator Especial

PARECER N. 1.893, DE 1963

Do Deputado Archimedes Lammógia, Relator Especial designado nos termos do Artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de lei n. 590, de 1963

O Projeto de lei n. 590, de 1963, de autoria do ilustre deputado José Felício Castellano, tem por escopo criar o Serviço Médico Rural na cidade de Brotas.

A proposição não foram apresentadas emendas durante o período de pauta.

Atendendo, neste passo, ao respeitável despacho presidencial, examinaremos o assunto, na qualidade de Relator Especial, sob os aspectos que interessariam à douta Comissão de Constituição e Justiça.

A exigência do artigo 30 da Carta de 9 de Julho está atendida pelo artigo 3.º do projeto, nada havendo, assim, que impeça a sua aprovação.

Em tais condições, o nosso parecer é pelo acolhimento do Projeto de lei n. 590, de 1963.

Sala das Sessões, 21-8-1963  
a) Archimedes Lammógia — Relator Especial

PARECER N. 1.894, DE 1963

Do Deputado Sival Antunes de Souza, Relator Especial, designado nos termos do Artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 1.008, de 1963

O ilustre deputado José Felício Castellano apresentou à consideração da Casa o presente projeto de lei que objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com sede em São Paulo.

A proposição não foram apresentadas emendas.

Designados Relator Especial o nosso exame se circunscreverá ao âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

A iniciativa vem acompanhada da documentação necessária, inexistindo quaisquer óbices de natureza jurídico-constitucional que impeçam sua aprovação.

Diante do exposto, o nosso parecer é pelo acolhimento do Projeto de lei n. 1008-63.

Sala das Sessões, 20-8-63

(a) Sival Antunes de Souza — Relator Especial

PARECER N. 1.895, DE 1963

Do Deputado Gilberto Siqueira Lopes, Relator Especial designado nos termos do Artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 1.057, de 1963

Através deste projeto de lei, o ilustre deputado José Felício Castellano, deseja dar a denominação de João de Moraes Goes ao Ginásio de Piracicaba.

Cumprindo o disposto pelo artigo n. 153 do Regimento Interno, a proposição esteve em pauta, por cinco sessões, e não recebeu emendas.

Atendendo a despacho presidencial, devemos examinar o assunto, na qualidade de Relator Especial, sob o prisma da douta Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria, de natureza legislativa, inclui-se, quanto à iniciativa, entre os de competência concorrente, de acordo com o estabelecido pelo artigo 22 da Constituição do Estado.

Diante do exposto, o nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n. 1.057, de 1963.

Sala das Sessões, em 20-8-963

(a) Gilberto Siqueira Lopes — Relator Especial

PARECER N. 1.896, DE 1963

Do Deputado Sival Antunes de Souza, Relator Especial designado nos termos do Artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 942, de 1963

O presente Projeto de lei, de autoria do ilustre deputado José Felício Castellano, pretende seja declarado de utilidade pública o Centro Acadêmico "XXI de Abril", da Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Piracicaba.

Atendendo à imposição regimental, a proposição esteve em pauta e não recebeu emendas.

Na qualidade de Relator Especial cum-pre-nos examinar o assunto, sob os aspectos que interessariam à douta Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria, de natureza legislativa, inclui-se, quanto à iniciativa, entre os de competência concorrente, por força do que estabelece o artigo 22 da Constituição do Estado.

Diante do exposto, o nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n. 942, de 1963.

Sala das Sessões, em 20-8-963

(a) Sival Antunes de Souza — Relator Especial

PARECER N. 1.897, DE 1963

Do Deputado Archimedes Lammógia, Relator Especial designado nos termos do artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 674, de 1963

Atendendo à designação do sr. Presidente, cabe-nos, na qualidade de Relator Especial, examinar o Projeto de lei n. 674-63, de autoria do nobre deputado José Felício Castellano, sob os aspectos que interessariam à douta Comissão de Constituição e Justiça.

A proposição tem por objetivo a criação do Serviço Médico Rural em São Luis do Paraitinga.

A matéria é de natureza legislativa e se inclui, quanto à iniciativa, entre as de competência cumulativa, por força do que estabelece o artigo 22 da Constituição do Estado.

O artigo 3.º do projeto, ao fazer a indicação dos recursos indispensáveis à execução da lei atende ao imperativo do artigo 30 da nossa Carta Magna.

Diante do exposto, o nosso parecer é pelo acolhimento do Projeto de lei n. 674, de 1963.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1963.

(a) Archimedes Lammógia — Relator Especial

PARECER N. 1.898, DE 1963

Do Deputado Israel Dias Novaes, Relator Especial designado nos termos do artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 740, de 1963

O nobre deputado José Felício Castellano apresentou à consideração da Assembléia o presente projeto de lei, cujo objetivo é criar subpostos de Assistência Médico-Sanitária nos distritos de Ajapi, Ipeúna e Assistência, no município de Rio Claro.

A proposição esteve em pauta pelo prazo regimental e não recebeu emendas.

Na qualidade de Relator Especial, a nossa missão é examinar o assunto sob o prisma da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria, de natureza legislativa, inclui-se, quanto à iniciativa, entre as de competência cumulativa, de acordo com o estatuido pelo artigo 22 da Constituição de São Paulo.

O artigo 2.º da proposta faz a indispensável indicação dos recursos necessários à execução da lei (artigo 30 da Constituição Estadual).

Diante do exposto, o nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n. 740-63.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1963.

(a) Israel Dias Novaes — Relator Especial

PARECER N. 1.899, DE 1963

Do Deputado Archimedes Lammógia, Relator Especial designado nos termos do artigo 59, do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 673, de 1963

A criação de um Subposto de Assistência Médico-Sanitária no bairro de Cascalho, em Cordéropolis, é o objetivo do presente projeto de lei, de autoria do ilustre deputado José Felício Castellano.

Examinando a proposição sob o ponto de vista da douta Comissão de Constituição e Justiça, na qualidade de Relator Especial, o nosso pronunciamento é pelo acolhimento da proposta.

Com efeito, tendo sido feita através do artigo 2.º do projeto a necessária indicação de recursos, inexistem óbices de natureza jurídico-constitucional oponíveis à presente iniciativa.

Nessas condições, o nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n. 673-63.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1963.

(a) Archimedes Lammógia — Relator Especial

PARECER N. 1.900, DE 1963

Do Deputado Antônio Morimoto, Relator Especial designado nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 1.121, de 1963

Mantenho o parecer de folhas 4.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1963

(a) Antônio Morimoto — Relator Especial.

PARECER A QUE SE REFERE O RELATOR ESPECIAL

O presente projeto de lei, de autoria do nobre deputado Ubirajara Keutenedjian, tem por objetivo a criação da Secretaria dos Negócios do Turismo.

Com idêntico propósito, o Senhor Governador encaminhou a esta Casa mensagem acompanhada de projeto que tomou o n. 1.214, de 1963.

Sugiro, portanto, nos termos regimentais, sejam reunidas ambas as proposições, para exame em conjunto.

Sala das Comissões,  
a) Antônio Morimoto

PARECER N.º 1901, DE 1963

Do Deputado Pinheiro Júnior, Relator Especial designado nos termos do art. 59 do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 379, de 1963

O Projeto de lei n.º 379, de 1963, subscrito pelo nobre deputado Jo-